



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000580/18	19/12/2018 14:47:38	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00073562-1 / JACOB MORO	2.2 CPF/CNPJ: 908.760.918-34	
2.3 Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DA MATA, 75	2.4 Bairro:	
2.5 Município: PONTAL	2.6 UF: SP	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00073558-9 / JACOB DOMINGOS Mouro	3.2 CPF/CNPJ: 981.903.508-20	
3.3 Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DA MATA, 75	3.4 Bairro:	
3.5 Município: PONTAL	3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Maranhao I I	4.2 Área Total (ha): 73,7068
4.3 Município/Distrito: MONTE ALEGRE DE MINAS/Mg	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.293 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 739.300 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.907.100 Fuso: 22K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	73,7068
Total	73,7068
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	47,2968
Nativa - sem exploração econômica	20,1000
Outros	6,3100
Total	73,7068

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				9,8200
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			19,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			19,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	739.300	7.906.900
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			24,70	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**I – REFERÊNCIA**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte/aproveitamento de árvores isoladas, em meio rural. É pretendido com a solicitação o corte de 19 unidades de árvores isoladas em área comum da propriedade, localizadas em uma área de 47,29,68 ha, para conversão do uso do solo para agricultura com a formação de lavoura.

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda Maranhão II, matriculado sob nº 13.293 no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas - MG, localizado no município de Monte Alegre de Minas - MG, possui uma área total matriculada de 73,70,68 ha. Não é área prioritária para conservação da biodiversidade, segundo análise do IDE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) conforme nº MG-3142809-9FA3.DF09.AD21.497F.8A24.4341.7C18.7619.

Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Foi apresentado Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental no qual o número do seu protocolo é 42162394/2018.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica desse ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais.

A propriedade possui uma topografia de plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 15%, com solos de textura arenosa (latossolo vermelho), sem sinais de erosão. Toda a área do imóvel encontra se ocupada por cerrado, pastagem com árvores isoladas, área de preservação permanente e benfeitorias em geral.

Quanto aos recursos hídricos a propriedade é banhada pelo Córrego do Maranhão e uma vertente, pertencentes a micro bacia hidrográfica do Rio Tijuco, que por sua vez faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Reserva Legal averbada no cartório de registro de imóveis, com área de 14,52,00 ha , conforme AV-1-13.293 datada de 17/06/2015, é formada por vegetação nativa de cerrado, foi demarcada de forma a fazer ligação com outras áreas preservadas.

III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado que no mesmo existem as árvores para corte e aproveitamento conforme solicitado em requerimento.

A propriedade vistoriada é ocupada por cerrado, pastagem com árvores isoladas, área de preservação permanente e benfeitorias em geral e o proprietário optou pelo corte raso com destoca de 19 árvores isoladas, em meio rural, em uma área de 47,29,68 ha, para o uso do solo para agricultura com a formação de lavoura.

Diante do exposto, os proprietários solicitam por meio de requerimento, o Corte/aproveitamento de árvores isoladas, nativas do cerrado, em meio rural, localizadas em área comum, na quantidade de 19 unidades, em uma área de 47,29,68 ha, exceto as protegidas por lei, as que estão em APP e as que estão em Reserva Legal.

As árvores solicitadas para corte são de pequeno porte, médio porte e algumas de grande porte e estão localizadas nas coordenadas UTM X=739.300 e Y=7.906.900 22K SIRGAS 2000.

As espécies vegetais e animais são as mesmas encontradas na área total da propriedade.

No solo, o impacto será causado pelo uso do trator na exploração. O impacto ambiental será mínimo por se tratar de corte de árvores isoladas, bem como as espécies a serem suprimidas se repetem na área de Reserva Legal e APP.

Baseado em Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PUP anexado no processo, o rendimento estimado com o corte dessas árvores é de 24,7 m³ de material lenhoso, que serão utilizados para venda (comercialização).

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses.

IV – CONCLUSÃO

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de Corte/aproveitamento de árvores isoladas, em meio rural, na quantidade de 19 unidades, em uma área de 47,29,68 ha, na Fazenda Maranhão II, de propriedade de Jacob Domingos Mouro e Outros, tendo como explorador do material lenhoso o Sr. Jacob Moro.

Por estes motivos, sou favorável ao deferimento do requerimento do interessado para Corte/aproveitamento de árvores isoladas, nativas do cerrado, em meio rural, na quantidade de 19 unidades, em uma área de 47,29,68 ha, exceto as protegidas por lei, as que estão em APP e as que estão em Reserva Legal.

MEDIDAS MITIGADORAS

- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê deverão ser preservadas.
- O proprietário deverá usar técnicas de conservação de solo.
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido.
- A Reserva Legal e a APP da propriedade deverão ser respeitadas.
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PAULO ROBERTO MONTEIRO - MASP:

OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO - MASP: 1364291-3

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER